



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO VI - Nº 196

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO Parnaíba

Luiz Inácio Lula da Silva

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo

REITOR

**REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

PORTARIAS

PORTRARIA Nº 315, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o Estatuto e Regimento da UFDPar, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os(as) conselheiros(as) e representante discente, abaixo relacionados(as) para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Eleitoral Unificada responsável pela organização e condução dos processos de eleição de 02 (dois) representantes do Corpo Docente, 02 (dois) representantes do Corpo Discente para o Conselho de Administração (CONSAD) e de 02 (dois) representantes do Corpo Docente, 02 (dois) representantes do Corpo Discente para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE):

Catia Regina Furtado da Costa, SIAPE 1624234, Presidente;

Paloma Cavalcante Bezerra de Medeiros, SIAPE 1816247;

Rodrigo de Sousa Melo, SIAPE 1528836;

Jerônimo Ferreira de Sousa Neto, SIAPE 3390240;

Taíssa da Silva Souza, Matrícula: 20229042409.

Art. 2º A Comissão Eleitoral Unificada terá as seguintes atribuições, entre outras necessárias para a condução dos pleitos:

I. Elaborar e publicar os Editais de Convocação, os Regulamentos e o Cronograma Eleitoral, podendo unificar as etapas que forem compatíveis para os dois Conselhos (CONSAD e CONSEPE);

II. Receber, analisar e homologar as inscrições das candidaturas concorrentes a ambos os Conselhos;

III. Divulgar a lista de eleitores aptos e de candidatos homologados;

IV. Coordenar a logística de votação para as eleições;

V. Realizar a apuração dos votos separadamente e julgar os recursos interpostos para cada processo;

VI. Publicar os resultados finais e encaminhar o relatório conclusivo à Reitoria para homologação dos eleitos em cada Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTRARIA Nº 316, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.007060/2025-81, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento à Violência – Janaína da Silva Bezerra (CPPEV – Janaína da Silva Bezerra), para atuação no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com a seguinte composição:

Adriana Luiza de Sousa Varão, SIAPE nº 3390249, Membro Titular, Reitoria, Presidente;

Daniele Melo Sales, SIAPE nº 3391712, Membro Suplente, Reitoria;

Diana Castro Pessoa, SIAPE nº 1171412, Membro Titular, PREG;
Adriane Camila Batista de Sousa, SIAPE nº 3390309, Membro Suplente, PREG;
Edmara de Castro Pinto, SIAPE nº 1043302, Membro Titular, PREX
Kelly Cristina Vaz de Carvalho Marques, SIAPE nº 2091899, Membro Suplente, PREX;
Lorena Sousa Soares, SIAPE nº 1171412, Membro Titular, PROPOPI;
Ana Jérsia Araújo, SIAPE nº 1140923, Membro Suplente, PROPOPI;
Moanna Magalhães Silva, SIAPE nº 1624846, Membro Titular, PRAE;
Gilvana Pessoa de Oliveira, SIAPE nº 1553330, Membro Suplente, PRAE;
Acaahi Ceja de Paula da Costa, SIAPE nº 3445489, Membro Titular, Representante do Projeto de Extensão na Área de Gênero, Sexualidade e Raça;
Mauro Mendes Pinheiro Machado, Siape nº 1293623 Membro Suplente, Representante do Projeto de Extensão na Área de Gênero, Sexualidade e Raça;
Jessyka Da Silva Rodrigues, Membro Titular, Representante NEGRACT e Acolhe Trans, Movimento Feminista e LGBTQIAPN+;
Joyce Chaves Magalhães, Membro Suplente, Representante do Coletivo Feminista Mulheres em Pauta, Movimento Feminista e LGBTQIAPN+;
Maria Eduarda Sousa dos Santos, Matrícula: 20239000752, Membro Titular, DCE;
Taíssa da Silva Souza, Matrícula: 20229042409, Membro Suplente, DCE;
Nicole de Sousa Nobre, Matrícula: 20251012093, , Membro Titular, Representante da Associação de Pós-Graduandos da UFDPar, Programa de Pós-Graduação em Psicologia;
Thaissa Carvalho Parente de Moura Fé, Matrícula: 20231010494, Membro Suplente, Representante da Associação de Pós-Graduandos da UFDPar, Programa de Pós-Graduação em Psicologia;
Polyana Tátila de Lima Brito, SIAPE nº 1341426, Membro Titular, Representante da Categoria Técnica-Administrativa em Educação indicada pelo SINTUFPI;
Endy Carvalho da Silva, SIAPE nº 3403005, Membro Suplente, Representante da Categoria Técnica-Administrativa em Educação indicada pelo SINTUFPI;

Art. 2º Os representantes não indicados por suas entidades representativas, deverão ser apontados de forma colegiada pela CPPEV – Janaína da Silva Bezerra, em conformidade com o § 1º, Art. 22, da Resolução Nº 67, de 8 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da portaria nº 277 de 25 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

PORTARIAS

PORTRARIA Nº 103, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62; seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e normativos relacionados vigentes, e considerando o Processo 23855.004582/2024-60,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em serviço apoio administrativo e de conservação predial com dedicação de mão de obra exclusiva.

Art. 2º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pertencentes ao Quadro Permanente da UFDPar, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

- ✓ Presidente - Área Demandante/Técnico-operacional: Lavínia Ribeiro Sousa - SIAPE nº 3393211;
- ✓ Integrante da Área Demandante/Técnico-operacional: Flávio Rovani de Andrade – SIAPE nº 1584077;
- ✓ Integrante da Área Demandante/Técnico-operacional: Tiago Sayão Rosa – SIAPE nº 1920720;
- ✓ Integrante da Área Administrativa - Compras/Licitações/Contratações: Antônio da Silva Soares Júnior - SIAPE nº 3390199;
- ✓ Integrante da Área Administrativa - Compras/Licitações/Contratações: Tarsyane Kelle Rocha Carvalho – SIAPE nº 1593262.

Art. 3º As Equipes de Planejamento da Contratação, nos termos da legislação e de boas práticas da Administração Pública Federal, são constituídas por representantes do setor demandante, da área administrativa e de TIC (se for o caso), garantindo que o processo seja construído com aportes técnicos e de uso do objeto, bem como por subsídios de ordem legal relativos a licitações e contratos, inclusive aqueles relacionados às soluções de TIC (se for o caso).

Art. 4º A constituição de Equipe de Planejamento da Contratação multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 5º Os papéis de demandante e técnico-operacional são exercidos, em geral, pela mesma Unidade (e unidades vinculadas/subordinadas), tendo em vista a estrutura organizacional da UFDPar e as competências normativas de cada unidade, que usufruem diretamente da solução objeto da contratação e detêm o conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, nos termos dos normativos vigentes e compatíveis com o objeto do processo, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação, e/ou do aceite ou assinatura do instrumento contratual.

Art. 7º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 8º As decisões que ultrapassam a competência da Equipe de Planejamento da Contratação deverão ser encaminhadas por escrito à esta Pró Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 9º Ficam **revogadas**, a partir da publicação no Boletim de Serviço da UFDPar, todas as portarias anteriores que tratam do planejamento da contratação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPar.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 104, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62; seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e normativos relacionados vigentes, e considerando o Processo nº 23855.006706/2025-36,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica, para elaboração de estudo de proteção e seletividade, com fornecimento e substituição do disjuntor geral de média tensão do cubículo de medição e aquisição de relé de proteção, com funções para usinas fotovoltaicas.

Art. 2º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pertencentes ao Quadro Permanente da UFDPar, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

- ✓ Presidente - Área Demandante/Técnico-operacional: Wiarlley Marley Oliveira da Silva – Siape nº 1090919;
- ✓ Integrante da Área Demandante/Técnico-operacional: Heully Fernandes Lima – Siape nº 1086910;
- ✓ Integrante da Área Administrativa - Compras/Licitações/Contratações: Gustavo Silva Nascimento – Siape nº 3410706.

Art. 3º As Equipes de Planejamento da Contratação, nos termos da legislação e de boas práticas da Administração Pública Federal, são constituídas por representantes do setor demandante, da área administrativa e de TIC (se for o caso), garantindo que o processo seja construído com aportes técnicos e de uso do objeto, bem como por subsídios de ordem legal relativos a licitações e contratos, inclusive aqueles relacionados às soluções de TIC (se for o caso).

Art. 4º A constituição de Equipe de Planejamento da Contratação multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 5º Os papéis de demandante e técnico-operacional são exercidos, em geral, pela mesma Unidade (e unidades vinculadas/subordinadas), tendo em vista a estrutura organizacional da UFDPar e as competências normativas de cada unidade, que usufruem diretamente da solução objeto da contratação e detêm o conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, nos termos dos normativos vigentes e compatíveis com o objeto do processo, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação, e/ou do aceite ou assinatura do instrumento contratual.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos artefatos de planejamento da contratação, considerando o registro da data pretendida para a efetivação da contratação, podendo ser prorrogado automaticamente, tendo em vista o seu acompanhamento pelo setor demandante (unidade responsável e que preside a Equipe de Planejamento da Contratação), a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades e objetivos da Instituição.

Art. 8º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 9º As decisões que ultrapassam a competência da Equipe de Planejamento da Contratação deverão ser encaminhadas por escrito à esta Pró Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPar.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO